



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.615
de 20 de dezembro de 2004

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo a saber:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
122-8	07.01.10.301.0003.2064.31.90.00	Saúde	12.000,00
132-5	07.01.10.302.0003.2058.31.90.00	Saúde	1.000,00
148-1	07.02.10.303.0037.2092.31.90.00	Saúde	3.100,00
149-0	07.03.08.244.0032.2093.31.90.00	Saúde	5.000,00
210-0	13.02.15.452.0017.2020.33.90.00	Agricultura e Abastecimento	20.000,00
285-2	20.01.11.331.0029.2033.31.90.00	Encargos Gerais	40.500,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

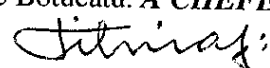
Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
133-3	07.01.10.302.0018.2059.33.50.00	Saúde	21.100,00
105-8	06.02.04.122.0003.2087.33.90.00	Administração	40.500,00
163-5	09.02.04.123.0003.2095.31.90.00	Fazenda	20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de dezembro de 2004


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de dezembro de 2004 - 149º de
emancipação político-administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E**
EXPEDIENTE,


VILMA VILEIGAS